



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COSAP/SMS

Processo SEI nº 6018.2026/0006331-7

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO – VETERINÁRIA POR MEIO DE “HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - UNIDADE EXTREMO LESTE” (LOTE 1) E UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DO “NÚCLEO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE SÃO MATEUS” (LOTE 2).

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentada no âmbito do Município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016, além dos demais normativos aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujos objetivos são:

- **Seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em firmar parceria por meio de Termo de Colaboração em consonância com a legislação para “promover a assistência médico-veterinária a cães e gatos de munícipes de baixa renda residentes na cidade de São Paulo”, por meio do serviço denominado “Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste” – LOTE 1;**
- **Seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em firmar parceria por meio de Termo de Colaboração em consonância com a legislação para promover o controle reprodutivo de animais domésticos por meio do serviço denominado “Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (NEC/São Mateus)” - LOTE 2.**



Este Edital, seus Anexos, a lista das entidades participantes e seus respectivos CNPJ, assim como quaisquer retificações deste Edital estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/editais>

<https://prefeitura.sp.gov.br/cosap>

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
2. DOS OBJETOS.....	7
3. DAS JUSTIFICATIVAS	8
4. DOS PRAZOS DA PARCERIA.....	11
5. DAS ETAPAS NA FASE DE SELEÇÃO	11
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	14
7. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO	16
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
9. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	29
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	30
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E ELIMINAÇÃO.....	34
12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO.....	45
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	45
14. DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS E DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA DA FASE DE SELEÇÃO	47
15. DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO	47
16. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.....	48
17. DA HOMOLOGAÇÃO	50
18. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51
19. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	54
20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	58
21. DAS SANÇÕES	63
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	65
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	66

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital de Chamamento Público possui como finalidade a **seleção de uma ou duas Organizações da Sociedade Civil (OSC) – entidades privadas sem fins lucrativos – para firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração em consonância com a legislação referida:**

- **Uma OSC para promover a assistência médico-veterinária por meio da gestão de Hospital Veterinário Público a cães e gatos de munícipes de baixa renda residentes na região do Extremo Leste – LOTE 1;**
- **Uma OSC para promover a gestão do serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos do Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (NEC/São Mateus) – LOTE 2.**

1.2. O Hospital Veterinário Público de São Paulo é um equipamento público, localizado no cruzamento da Av. Nordestina com a Rua Daniel Bernardo, s/n, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, cujo objetivo é assistência médico-veterinária aos cães e gatos, com atendimento clínico e cirúrgico, exames laboratoriais e de imagem, além de oito especialidades: oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, neurologia, oncologia, ortopedia, dermatologia e cirurgia bucomaxilofacial. O serviço visa atender à população de baixa renda, assistida por programas sociais e é exclusivo aos munícipes residentes na cidade de São Paulo, conforme diretrizes da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP). Os atendimentos são realizados conforme disponibilidade de vaga e com priorização dos casos de urgência e emergência, que seguem critérios médicos.

1.3. O Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (NEC/São Mateus) é um equipamento público, localizado na Rua Mauro Bonafé Pauletti, 199, São Mateus, São Paulo/SP, cujo objetivo é realizar cirurgias de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos provenientes de casos de vistorias zoossanitárias monitorados pela Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) ou Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) na região leste, bem como animais

tutelados por protetores independentes cadastrados no Programa de Apoio ao Protetor Independente (PAPI) encaminhados pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP).

1.4. As propostas serão analisadas de forma independente para cada equipamento, visando à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão de cada unidade neste Edital, não havendo impedimento para que uma mesma OSC seja selecionada para ambos os equipamentos, caso atenda aos requisitos individuais para cada equipamento.

1.5. A Organização da Sociedade Civil que optar por apresentar proposta para ambos os lotes deverá demonstrar, de forma expressa e individualizada, sua capacidade operacional, técnica e econômico-financeira para a execução simultânea dos respectivos objetos, observadas as especificidades de cada equipamento, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços previstos neste Edital.

1.5.1 Para fins do disposto no item anterior, a OSC deverá apresentar, juntamente com os respectivos Planos de Trabalho e Propostas Financeiras:

I – Demonstrativo consolidado da estrutura operacional, administrativa e gerencial disponível para a execução simultânea dos objetos dos lotes para os quais concorrer;

II – Demonstrativo da capacidade econômico-financeira compatível com a execução concomitante das parcerias eventualmente celebradas;

III – Declaração expressa de que dispõe ou disporá dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução simultânea dos objetos, sem comprometimento da qualidade, continuidade ou regularidade dos serviços.

1.5.2. Os Planos de Trabalho deverão identificar, de forma clara e individualizada, os recursos humanos, equipamentos, sistemas, insumos e demais meios de execução destinados a cada lote, vedada a duplicidade de alocação de recursos finalísticos entre os equipamentos.

1.5.3. A OSC deverá apresentar quadro demonstrativo específico contendo a relação dos profissionais vinculados à execução de cada lote, com

indicação das respectivas funções, jornadas e cargas horárias, de modo a possibilitar a verificação da inexistência de sobreposição incompatível de recursos humanos entre as parcerias.

1.5.4. Na hipótese de compartilhamento de recursos administrativos, gerenciais ou de apoio entre os lotes, a OSC deverá apresentar memória de cálculo e critério objetivo de rateio das despesas correspondentes, demonstrando a adequada segregação dos custos atribuídos a cada parceria.

1.5.5. É vedada a inclusão da mesma despesa, custo, recurso humano, equipamento ou insumo em mais de um Plano de Trabalho ou Proposta Financeira, ressalvadas as hipóteses de compartilhamento devidamente justificadas e acompanhadas de critério formal de rateio, observado o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

1.5.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes nos demonstrativos apresentados, sempre que entender necessário para verificar a viabilidade da execução simultânea dos objetos e a adequada segregação dos recursos previstos para cada lote.

1.5.7. A insuficiência de demonstração da capacidade operacional, técnica ou econômico-financeira para execução concomitante dos lotes, bem como a identificação de sobreposição indevida de recursos ou de inconsistências nos critérios de rateio apresentados, poderá ensejar a desclassificação da proposta em um ou ambos os lotes, observado o contraditório previsto neste Edital.

1.6. O valor referencial para consecução dos objetos pelo período de 5 (cinco) anos é de até:

1.6.1 Hospital Veterinário Unidade Extremo Leste - R\$ 47.500.069,80 (quarenta e sete milhões, quinhentos mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 9.500.013,96 (nove milhões, quinhentos mil, treze reais e noventa e seis centavos) por ano;

1.6.2 Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (NEC/São Mateus)
- R\$ 7.036.273,80 (sete milhões, trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.407.254,76 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos por ano);

1.7. O valor estimado de cada lote foi apurado com base em pesquisa de mercado, observados os parâmetros, a metodologia e a respectiva memória de cálculo estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 06/2023, estando os respectivos elementos devidamente instruídos nos autos e disponíveis para consulta pelos interessados.

1.8. Os créditos orçamentários relativos ao presente Edital são provenientes da dotação programática **84.10.10.304.4017.2.501.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.**

2. DOS OBJETOS

2.1. O presente Edital de Chamamento Público visa selecionar através da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme critérios objetivos previstos neste edital e, com base nos critérios estabelecidos neste certame, **uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, em consonância com a legislação, para promover a assistência médico-veterinária por meio da gestão de Hospital Veterinário Público a cães e gatos de municípios de baixa renda residentes na região do Extremo Leste - LOTE 1.**

2.2. O presente Edital de Chamamento Público visa selecionar através da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme critérios objetivos previstos neste edital e, com base nos critérios estabelecidos neste certame, **uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, em consonância com a legislação, para promover a gestão e execução do serviço de cirurgias de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos do Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (NEC/São Mateus), destinado a animais oriundos de vistorias zoossanitárias encaminhados pela Coordenadoria de Vigilância**

em Saúde (COVISA) e Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) ou animais tutelados por protetores independentes encaminhados pela COSAP – LOTE 2.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Na cidade de São Paulo, a estimativa é de 1.874.601 cães e 810.170 gatos domiciliados em área urbana, totalizando 2.684.771 animais domésticos sob tutela, segundo estudo publicado pelo ISA-Capital 2015. Ressalta-se que essa estimativa não abrange a população de animais errantes, isto é, aqueles que se encontram em situação de rua.

Estes animais domésticos estão sujeitos a diversas afecções, tais como doenças virais, infecções bacterianas, verminoses, micoses, neoplasias, traumas, fraturas, alergias entre outras doenças, sendo parte destas consideradas zoonóticas, como esporotricose, leptospirose, leishmaniose, raiva, dentre outras. É fato notório que uma parcela importante da população não dispõe de recursos financeiros para tratamento médico veterinário na rede privada do município, e a ausência de assistência pode acarretar em sofrimento ao animal e riscos à saúde humana.

A atuação dos Hospitais Veterinários Públicos diminui a distância que famílias vulneráveis apresentam da Medicina Veterinária, minimizando diversos problemas para o Município como:

- **Os relacionados ao bem-estar animal:** animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);
- **Os relacionados ao meio ambiente:** por formação de matilhas errantes em áreas de preservação, parques públicos, praças, zonas de amortecimento, concorrência com espécies nativas, predação da fauna silvestre, disseminação de parasitos domésticos;
- **Os relacionados à saúde humana:** sobretudo pela propagação de zoonoses – sendo definida pela OMS como “infecção ou doença

infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem” – de graves proporções como a raiva, esporotricose, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giardíase entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como torna-se necessária assistência às pessoas que sofreram agravos cometidos por animais errantes agressivos como mordeduras e outras lesões em vias públicas, parques e praças.

Estudo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (SMS/COSAP) - cujo objetivo era definir as áreas prioritárias para a realização dos mutirões de castração na cidade - indicou que as regiões com maior carência no município também apresentam maior demanda por atendimento veterinário. A análise considerou fatores como o grau de exclusão social, a densidade populacional animal e outros indicadores socioeconômicos. Os distritos administrativos das zonas Leste lideram o ranking das áreas prioritárias, destacando-se, especialmente, os distritos do extremo Leste da capital, que ocupam atualmente as primeiras posições no levantamento municipal.

Conforme dados do Observa Sampa¹, no tema Trabalho e Renda, entre os anos de 2013 e 2023, o indicador referente à quantidade de famílias com renda de até ¼ de salário mínimo per capita evidencia, segundo a classificação das macrorregiões adotada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU/PMSP), maior concentração média de famílias em situação de vulnerabilidade — público-alvo dos Hospitais Veterinários Públicos — na Macrorregião Leste 2, popularmente conhecida como Extremo Leste. Essa macrorregião abrange as Subprefeituras de São Mateus, Itaquera, Itaim Paulista, São Miguel, Guaianases, Cidade Tiradentes e Ermelino Matarazzo.

De acordo com o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), com dados atualizados em 30 de novembro de 2023, a região Leste 2 concentra IPVS do Grupo 3 ao Grupo 6, ou seja, de vulnerabilidade baixa à

¹ <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/>

vulnerabilidade muito alta, corroborando com a escolha desta região para a abertura da quinta unidade dos Hospitais Veterinários Públicos.

Faz-se necessário registrar que a aproximação da população com a medicina veterinária preventiva e curativa para cães e gatos, aliada às demais ações da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal (COSAP) - tais como programas educativos para disseminação da guarda responsável, a identificação dos animais do município por meio do Registro Geral do Animal e o controle reprodutivo de cães e gatos - resulta na minimização de riscos ao meio ambiente, à saúde humana e ao bem-estar animal.

Já a castração de cães e gatos constitui medida fundamental no âmbito das ações de vistoria zoossanitária, especialmente por seu papel estratégico no controle populacional, na promoção do bem-estar animal e na mitigação de riscos sanitários à coletividade. Durante as vistorias, a identificação de animais não esterilizados, quando associada a condições inadequadas de manejo, pode indicar potencial de reprodução descontrolada, agravando situações de negligência, superpopulação, comprometimento das condições higiênicosanitárias do ambiente e transmissão de zoonoses.

Em cenários de acúmulo de animais, a ausência de controle reprodutivo figura como fator central para a rápida progressão do número de indivíduos, ultrapassando a capacidade do responsável em prover cuidados mínimos adequados, como alimentação, higiene, assistência médico-veterinária e condições ambientais compatíveis com as necessidades da espécie. Nesses casos, a castração não deve ser compreendida apenas como medida clínica individual, mas como instrumento de saúde pública e de proteção coletiva, inserido no conceito de Saúde Única.

Por fim, no âmbito do município de São Paulo, o Programa de Apoio ao Protetor Independente – PAPI, estabelecido pela Portaria SMS nº 329, de 31 de maio de 2023, disponibiliza a castração de cães e gatos tutelados por protetores cadastrados como mecanismo de apoio para o preparo de animais resgatados por estes para a adoção. Os animais castrados são, ainda, identificados por microchip e vacinados contra a raiva.

4. DOS PRAZOS DA PARCERIA

4.1. O prazo de vigência dos Termos de Colaboração será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, considerando a satisfatoriedade dos serviços e o cumprimento adequado do plano de trabalho pactuado.

- a. Previamente ao esgotamento do limite de 10 (dez) anos, a autoridade máxima da secretaria, mediante decisão fundamentada, considerando a satisfatoriedade dos serviços e o cumprimento adequado do plano de trabalho pactuado, poderá autorizar a prorrogação sucessiva do ajuste até o máximo de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

5. DAS ETAPAS NA FASE DE SELEÇÃO

5.1. Quadro-resumo sobre as etapas e seus respectivos prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público	14/09/2026
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital de Chamamento Público	06/10/2026
Apresentação de resposta a pedidos de esclarecimentos	09/10/2026
Publicação de respostas a impugnações ao Edital de Chamamento Público	09/10/2026
Envio das propostas pelas OSCs proponentes (data limite para entrega das propostas)	14/10/2026

ETAPAS	PRAZOS
Publicação de lista com o nome de todas as OSCs proponentes	15/10/2026
Publicação da convocação para abertura do Envelope 1	16/10/2026
Data de abertura do Envelope 1 – Plano de Trabalho e Proposta Financeira	19/10/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17/11/2026
Divulgação do resultado preliminar após avaliação das propostas	18/11/2026
Prazo para interposição de recurso(s) contra o resultado	26/11/2026
Publicação do(s) recurso(s) apresentado(s) e abertura de prazo para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s)	27/11/2026
Prazo de apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) apresentado(s)	04/12/2026
Análise final da Comissão de Seleção do Envelope 1	11/12/2026
Publicação do resultado do Envelope 1 após fase recursal	14/12/2026
Publicação da convocação para abertura do Envelope 2	15/12/2026

ETAPAS	PRAZOS
Data de abertura do Envelope 2 – Documentos de Habilitação	17/12/2026
Análise dos documentos de regularidade das proponentes conforme ordem de classificação	05/01/2027
Divulgação do resultado preliminar após análise	06/01/2027
Prazo para interposição de recurso(s) contra o resultado preliminar da habilitação	13/01/2027
Publicação do(s) recurso(s) apresentado(s) e abertura de prazo para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s)	14/01/2027
Prazo de apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) apresentado(s)	21/01/2027
Análise final da Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado do Envelope 2 após fase recursal	28/01/2027
Publicação do resultado do Envelope 2 após fase recursal	29/01/2027
Eventual Recurso	05/02/2027
Publicação do(s) recurso(s) apresentado(s) e abertura de prazo para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s)	11/02/2027

ETAPAS	PRAZOS
Prazo de apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) apresentado(s)	18/02/2027
Análise final da Comissão de Seleção para o resultado definitivo	25/02/2027
Publicação do Resultado Definitivo	26/02/2027
Publicação do Despacho Autorizatório – Termo de Colaboração	Após emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, item VI, da Lei 13.019/2014
Prazo para Assinatura do Termo de Colaboração	7 dias úteis após a convocação
Os prazos apresentados neste cronograma são meramente estimativos, podendo sofrer alterações e variações conforme o andamento e a necessidade das etapas previstas neste Edital	

5.2. Todos os prazos referidos neste Edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, considerando-se o dia seguinte à notificação ou publicação oficial como o dia 1.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelos artigos 2º, inciso II, alíneas “a” ou “b” do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016

e 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015:

- a. que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b. que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c. que não tenham fins lucrativos;
- d. que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e. que possuam, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na gestão e execução do objeto da parceria ou de atividades semelhantes em natureza, características e complexidade compatíveis com o lote pretendido, tendo como base o Anexo I – Termo de Referência:

- **Para o Lote 1 – Hospital Veterinário Público Extremo Leste:** experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na gestão e execução de serviços como: hospitais veterinários, clínicas veterinárias com internação, serviços de urgência e emergência veterinária, unidades de assistência médico-veterinária equivalentes;
- **Para o Lote 2 – NEC São Mateus:** experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na gestão e execução de atividades de centros cirúrgicos veterinários, unidades de esterilização cirúrgica, mutirões permanentes de castração ou serviços equivalentes;
 - As exigências previstas neste item (“6.1.e”) decorrem da complexidade técnica dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, especialmente em relação ao Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste, que contempla atendimento clínico e cirúrgico, urgência e emergência, internação 24 horas, exames laboratoriais e de imagem, especialidades médico-veterinárias e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, demandando

experiência prévia compatível para assegurar a adequada execução do objeto.

- f. que sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- g. que comprovem dispor de condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme ANEXO IV – Declaração sobre Condições Materiais;
- h. que esteja inscrita ou tenha requerido inscrição no Cadastro Único das Entidades Parcerias do Terceiro Setor - CENTS, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 52.830/2011 e da Portaria SMG nº 34/2017.

6.2. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital para cada objeto.

7. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

7.1. É vedada a participação neste Chamamento Público de OSC que:

- a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. não esteja inscrita, ou não tenha solicitado a inscrição no CENTS, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 52.830/2011;
- c. esteja omissa no dever de prestar contas, ou esteja inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- d. tenha como dirigentes membros dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, do Ministério Público e/ou do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Subprefeitos, os Secretários Adjuntos, os Chefes de

Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, conforme art. 39, caput, inciso III e §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e. tenha dentre seus dirigentes servidor público ou empregado da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, inclusive ocupantes de cargo em comissão;
- f. não esteja em situação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- g. esteja inscrita no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/2006;
- h. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e/ou entidades da administração do Município de São Paulo, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, com órgãos e/ou entidades de todas as esferas da Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 73, II, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
- i. Tenha, entre seus dirigentes:

- membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- pessoa que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- pessoa que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proponente deverá apresentar uma proposta de gestão específica para cada objeto de interesse, podendo optar por participar de apenas um ou de ambos os objetos previstos neste chamamento, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo objeto.

8.2. As propostas deverão ser nomeadas de acordo com o Lote escolhido (“ENVELOPE 1 – LOTE 1 / ENVELOPE 2 – LOTE 1” e “ENVELOPE 1 – LOTE 2 / ENVELOPE 2 – LOTE 2”), não podendo ser apresentadas com nomenclaturas genéricas;

8.3. Será selecionada uma única proposta de parceria para cada objeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

8.4. A melhor proposta será elaborada levando em consideração o Plano de Trabalho e demais referenciais apresentados neste edital e seus anexos.

8.5. A proposta deverá conter a execução das seguintes atividades:

- a. aquisição e reposição de mobiliários, equipamentos, materiais e outros itens necessários à consecução do objeto;
- b. gestão, manutenção, zeladoria, limpeza, segurança, monitoramento e conservação de cada unidade prevista neste Edital;
- c. gestão do quadro de colaboradores para execução das atividades previstas.

8.6. Os Documentos de Habilitação, Plano de Trabalho e Proposta Financeira exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados para cada lote do presente Edital, indevassáveis, distintos e identificados.

8.7. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 8.16 e 8.18, e entregues lacrados pela OSC à Comissão de Seleção de Hospitais Públicos Veterinários, na COSAP, situada à Rua Santa Eulália, 86, sala 135 – Santana – CEP 02031- 020, das 9 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em até 30 dias corridos (data limite: 13/10/2026), contados da data da publicação deste edital.

8.8. Com base no permissivo contido no art. 26, §1º, do Decreto n. 57.575, de 29 de dezembro de 2016, o prazo previsto no item anterior foi definido em vista da natureza do objeto desta parceria - atividade padronizada e continuada.

8.9. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados contendo os documentos impressos e em mídia eletrônica (pen Drive) de igual teor, separados entre si, contendo índice, com todas as folhas numeradas manual e sequencialmente e, inclusive, as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, com número do processo do chamamento público no canto superior esquerdo de cada folha, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8.10. Os documentos inseridos em formatos digitais e juntados nos Envelopes “1” e “2” devem ser apresentados em 01 (uma) via contendo: cópias

autenticadas, no formato PDF, dividido em pastas que não excedam 250 MB. A mídia eletrônica (Pen Drive) deverá ser apresentada dentro dos respectivos envelopes, sendo aceito apenas 01 (Pen Drive) por envelope.

- 8.11. Não serão aceitas complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações posteriormente à Sessão de Abertura do ENVELOPE 1.
- 8.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela OSC, prevalecerá o valor que estiver por extenso.
- 8.13. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas e sem rasuras.
- 8.14. Somente serão considerados o Plano de Trabalho e Proposta Financeira que abranjam a totalidade do OBJETO proposto, nos exatos termos deste EDITAL e respectivos anexos.
- 8.15. A listagem dos documentos que deverão ser entregues em ambos os envelopes será apresentada nos itens seguintes, e também pode ser verificada no **Anexo XI – Checklist de Documentos Apresentados**, que deverá ser preenchido pela OSC para análise da Comissão de Seleção.
- 8.16. **ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 COSAP/SMS
ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

Instituição proponente:

CNPJ:

e-mail:

Endereço Completo:

☐ Proposta para Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste

☐ Proposta para Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus

8.17. O “ENVELOPE 1” deverá conter:

- **PLANO DE TRABALHO** contendo:

1. O Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO II-A, deverá conter o detalhamento da proposta, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o artigo 22 da Lei n.º 13.019, de 2014), observado o ANEXO I – Termo de Referência.
2. A Organização da Sociedade Civil participante poderá comparecer à Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP para retirada do esboço técnico das unidades, mediante apresentação do Formulário de Requisição constante nos ANEXOS XIV – A e B, bem como para esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas aos fluxos assistenciais e operacionais do Hospital Veterinário Público e do Núcleo de Esterilização Cirúrgica, informações necessárias à elaboração do Plano de Trabalho e da respectiva Proposta Financeira. O agendamento deverá ser realizado junto à Comissão de Seleção do Chamamento Público, por meio do telefone (11) 2974-7926, sendo a data e o horário confirmados pelo e-mail editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br.
3. A OSC deverá apresentar projeto de utilização do imóvel municipal destinado à implantação do Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste e/ou do Núcleo de Esterilização Cirúrgica, contendo relação pormenorizada e distribuição dos equipamentos em cada um dos setores e serviços relacionados com a execução dos objetos deste chamamento.
4. O Plano de Trabalho deverá conter, ainda, a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas, bem como com as obrigações complementares constantes no Anexo I – Termo de Referência.
5. Descritivos dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

6. Dimensionamento de Recursos Humanos. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, discriminadas por cada setor do Hospital Veterinário e/ou do Núcleo de Esterilização Cirúrgica, por categoria profissional e turno de trabalho, com a jornada ou carga horária semanal e mensal de contratação para cada atividade necessária para a execução das ações e serviços de saúde.
7. Planilha contendo os cargos e sua respectiva remuneração, composta de salários, gratificações e benefícios, bem como a descrição dos mecanismos de promoção e critérios para gratificação, quando existirem.
8. A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial, manutenção de equipamentos, apresentando os fluxos e processos de cada área, bem como o dimensionamento de recursos humanos que serão terceirizados.
9. A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende organizar e programar as ações administrativas (recursos humanos: contratação, folha, gestão de contratos com pessoa jurídicas; contabilidade; jurídico; informática; transporte; manutenção predial, de equipamentos e outras) e técnicas (capacitação de RH, avaliação/melhorias das práticas assistenciais e fluxos e outras) necessárias à execução do objeto deste processo seletivo. No caso de rateio de despesas com áreas que são da estrutura da própria Organização da Sociedade Civil, deve ser explicitado o critério de rateio (ex: setor de compras/contabilidade/jurídico), demonstrando manter estas operações na sede corporativa em relação a criar um setor na Coordenação Técnico-Administrativo específico para execução do objeto deste Edital. Devem ser apontados as despesas, recursos humanos, softwares, serviços,

mobiliário/equipamentos, taxas e outras que sejam necessárias para a gestão dos serviços do objeto.

10.A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar endereço e horário de funcionamento de, pelo menos, um local onde a OSC presta serviços médicos-veterinários, nos moldes do objeto pretendido deste Chamamento

- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA contendo:**

1. As entidades participantes devem apresentar comprovantes de experiência prévia na realização de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do chamamento de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, sendo consideradas:

- a) Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste
 - Experiência em gestão de hospitais veterinários;
 - Experiência em clínicas veterinárias com internação;
 - Experiência em serviços de urgência e emergência veterinária;
 - Experiência em unidades de assistência médico-veterinária equivalentes.
- b) Núcleo de Esterilização Cirúrgica
 - Experiência em centros cirúrgicos veterinários;
 - Experiência em unidades de esterilização cirúrgica;
 - Experiência em mutirões permanentes de castração;
 - Experiência em outros serviços equivalentes aos citados neste item “b”.

2. Para a comprovação da capacidade técnica e operacional, poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais ou empresas;

- b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, atividades ou projetos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações consideradas relevantes;
- c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- e. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
 - os atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a qualificação técnica e experiência da Organização Da Sociedade Civil na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:
 - a identificação da pessoa jurídica emitente;
 - nome e o cargo do signatário;
 - timbre do emitente;
 - período de vigência do contrato, contendo data de início e de término da contratação;
 - objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil;
 - o porte do hospital e/ou atividade de esterilização cirúrgica, definido pela capacidade de atendimento diária, onde os serviços foram prestados, conforme atividade pretendida.

- **PROPOSTA FINANCEIRA contendo:**

1. A **Proposta Financeira**, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II-B, deverá conter o detalhamento da proposta, com

todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o Anexo I – Descritivo Técnico.

2. Constar previsão de receitas e despesas, que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços de insumos e mão de obra no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
3. **Planilha demonstrativa para todos os cargos**, contendo: remuneração, encargos, benefícios, provisionamento, outras despesas e valor total para cada cargo.
4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, quando houver.
5. Os valores a serem repassados mediante **cronograma de desembolso**.
6. O Cronograma de Desembolso da proposta financeira deverá observar os seguintes valores máximos, para o período de 12 (doze) meses:
 - Hospital Veterinário Público – Unidade Extremo Leste: até R\$ 9.500.013,96 (nove milhões, quinhentos mil, treze reais e noventa e seis centavos);
 - Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus – NEC/São Mateus: até R\$ 1.407.254,76 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
1. Os elementos das Propostas, listados no item anterior, serão analisadas com base nos critérios de pontuação dispostos no Item 11 do presente Edital de Chamamento Público.

8.18. **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/COSAP/SMS
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Instituição proponente:

CNPJ:

e-mail:

- 8.19. O Envelope 2 - Documentos de Habilitação deverá conter os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e da capacidade técnica da OSC, acompanhado de declaração que tomou ciência e concorda com os termos do Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo VIII.

1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Certificado de Regularidade Cadastral da Organização da Sociedade Civil, emitido pelo Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS da Secretaria Municipal de Gestão;
2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, atendendo as disposições legais acerca da qualificação de entidades como OSC (artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014);
3. Declaração de idoneidade da OSC;
4. Declaração de que a OSC não incorre nas sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que:
 - 5.1.A OSC não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante no ANEXO VI.

5.2. Seus diretores não incidem nas vedações constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 53.177/2012, em conformidade com o art. 7º do mesmo Decreto.

5.3. Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, conforme ANEXO IX.

5.4. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (**ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos**).

2. RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Deverá ser apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira:
 1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, e certidão de distribuição cível relativa à inexistência de ação de insolvência civil ajuizada contra a OSC participante, emitida pelo juízo de sua sede e, se for o caso, da filial participante do Chamamento Público.
 2. Demonstração de que a OSC possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do último balanço patrimonial apresentado:

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">a. Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00, onde $ILC = AC / PC$b. Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00, onde $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$c. Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00 $ISG = AT / (PC + PNC)$ |
|--|

Onde: AC: Ativo Circulante PC: Passivo Circulante ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo PNC: Passivo Não Circulante AT: Ativo Total

- Os documentos citados acima devem ser exigidos e apresentados na forma da lei (devidamente registrados no órgão competente e assinados pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- As OSCs que apresentarem no mínimo dois índices (Liquidez Corrente, Liquidez Geral ou Solvência Geral) com valores dentro dos limites estabelecidos serão consideradas habilitadas.
- A demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela OSC, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, memória de cálculo e declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da Organização da Sociedade Civil e de seu contador, devidamente identificados.

3. RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição da Organização Da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipais da sede da Organização da Sociedade Civil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual.
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
4. Certidão de regularidade de situação junto à Fazenda Estadual da Organização da Sociedade Civil, do estado onde está estabelecida, caso esteja instalada em outro Estado deverá ser apresentada regularidade junto a Fazenda do Estado de São Paulo, na eventual ausência de cadastro deverá ser apresentada declaração de inexistência de débitos relativos aos tributos relacionados com o objeto deste Chamamento Público.

5. Certidão de regularidade da situação junto a Fazenda Municipal da Organização da Sociedade Civil do Município onde está estabelecida, caso esteja instalada em outro município dever ser apresentada a regularidade junto a Fazenda do Município de São Paulo, na eventual ausência de cadastro deverá ser apresentada declaração de inexistência de débitos relativos aos tributos relacionados com o objeto deste Chamamento Público.

6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8. Prova de inexistência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

○ Será considerada como válida, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada a legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

8.20. Após o transcurso do prazo para o recebimento das propostas previsto no item 5.1, será publicado, no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico oficial da PMSP/SMS, listagem contendo o nome de todas as OSCs proponentes, com o respectivo CNPJ/MF.

9. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria SMS nº 043/2026, previamente à etapa de avaliação das propostas;
2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de

qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
5. Compete à Comissão de Seleção:
 - conferir os documentos do proponente apresentados nos Envelopes 1 e 2;
 - proceder à análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
 - se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
 - se o(a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;
 - se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Serão considerados, para fins de julgamento e classificação das propostas e posterior habilitação das entidades, os documentos especificados no item 8 deste Edital, que deverão ser apresentados nos Envelopes 1 e 2.

- 10.2. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) Anexo(s), ou, ainda, apresentá-lo com irregularidades detectadas pela Comissão de Seleção à luz do Edital.
- 10.3. A Comissão de Seleção irá encartar todos os documentos constantes do “Envelope 1 – Plano de Trabalho E Proposta Financeira” e “Envelope 2 – Documentos de Habilitação” abertos nos autos do **Processo SEI nº 6018.2026/0006331-7**.
- 10.4. A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para avaliação do **“Envelope 1 – Plano de Trabalho e Proposta Financeira”** do Plano de Trabalho, Proposta Financeira e Documentos relativos à Capacidade Técnica. Se necessário, este prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa da Comissão de Seleção.
- 10.5. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a todas as proponentes a realização de apresentação virtual de unidade ou serviço por elas gerenciado que possua características compatíveis com o objeto da parceria, com a finalidade de subsidiar a avaliação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil, devendo sua realização ser registrada em ata.
- 10.5.1. A apresentação ocorrerá por meio de videoconferência em plataforma indicada pela Comissão de Seleção, em data e horário previamente comunicados à proponente, podendo incluir visita remota em tempo real às instalações, demonstração de processos de trabalho e esclarecimentos solicitados pelos membros da Comissão.
- 10.5.2. As informações obtidas durante a apresentação virtual poderão ser consideradas pela Comissão de Seleção para fins de avaliação da proposta, observados os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital.
- 10.6. O Relatório de Avaliação será elaborado pela equipe técnica que compõe a Comissão de Seleção.

- 10.7. A falsidade de informações nas propostas implicará na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração de eventual infração penal;
- 10.8. Serão considerados desclassificados pela Comissão de Seleção os participantes que apresentarem:
1. o Plano de Trabalho incompleto;
 2. a Proposta Financeira incompleta.
- 10.9. Realizada a avaliação, julgamento e classificação do Plano de Trabalho, Proposta Financeira e de Capacidade Técnica, o resultado será publicado no Diário Oficial da Cidade e nas páginas eletrônicas oficiais do edital - <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/editais> e https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/saude_e_protecao_ao_animal_domes_tico/369525, correndo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso por meio de Ofício a ser encaminhado ao e-mail editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br.
- 10.10. Havendo interposição de recurso, caberá apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.11. Não havendo a interposição de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas ou depois de julgados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção publicará em Diário Oficial da Cidade a data para abertura do Envelope 2.
- 10.12. Os “**Envelopes 2 – Documentos de Habilitação**”, das participantes serão abertos pela Comissão de Seleção, em nova sessão de julgamento, nos termos deste Edital.
- 10.13. Na sessão designada para abertura dos “Envelopes 2”, a Comissão de Seleção procederá a análise dos documentos de habilitação, por ordem de classificação das propostas das Organizações da Sociedade civil Interessadas,

de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 – Critérios de Seleção e julgamento deste Edital.

- 10.14. Caso a primeira OSC classificada seja considerada habilitada, os demais envelopes permanecerão sob guarda da Comissão, inviolados, até a conclusão dos prazos para apresentação de recursos e publicação do resultado final, quando serão devolvidos às respectivas interessadas.
- 10.15. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Envelopes nº 1 e 2, salvo manifestação em contrário fundamentada pela própria Comissão.
- 10.16. A Comissão de Seleção terá o prazo de análise de 10 (dez) dias úteis após a Data de abertura do Envelope 2 – Documentos de Habilitação.
- 10.17. A Comissão de Seleção analisará os documentos com base nos critérios previstos no item 11 deste Edital, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.
- 10.18. Após o exame dos documentos constantes no Envelope 2, o resultado da Habilitação em Sessão de julgamento será publicado no Diário Oficial da Cidade, correndo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso por meio de Ofício a ser encaminhado ao e-mail editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br.
- 10.19. Havendo interposição de recurso, caberá apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.20. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento destes, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos oficiais (<https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/editais> e https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/saude_e_protecao_ao_animal_domestic_o/369525), com comunicação às organizações participantes.

10.21. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a OSC que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá à Comissão de Seleção encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar, determinando sua convocação para assinatura dos Termos de Colaboração e adoção das providências necessárias à assunção da execução do objeto, observado o cronograma estabelecido pela Administração.

11.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E ELIMINAÇÃO

11.1. São critérios de julgamento e metodologia de pontuação do **Lote 1 – Hospital Veterinário Público Extremo Leste**, que também se encontram disponíveis no **Anexo XIII – A) Tabela de Pontuação – Hospital Veterinário Extremo Leste**:

Tabela 1: Experiência da OSC

Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Experiência prévia e capacidade técnico-operacional no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, públicos ou privados, com características compatíveis com cada OBJETO do EDITAL. Experiências com duração de, no mínimo, 12 (doze) meses por experiência apresentada.	Conforme documentos RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA	ITEM 1: Experiência no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, públicos ou privados, cujo objeto principal seja a execução de atividade compatível com o objeto pleiteado Para Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste será aceita experiência em gestão de clínica e/ou hospital veterinário público ou privado.	0 pontos: Nenhuma experiência comprovada 3 pontos por experiência com duração de 12 a 18 meses 5 pontos por experiência com duração de 19 a 36 meses 10 pontos por experiência com duração de 37 a 59 meses 15 pontos por experiência com duração acima de 60 meses	15 Pontos
2. Gestão eficiente de recursos Duração de, no mínimo, 12 (doze) meses da parceria.	Pareceres de apreciação de prestações de contas com prestação de contas aprovadas OU aprovadas com ressalvas OU relatórios de auditoria adequados, sem incertezas relevantes ou constatações significativas	ITEM 1: Prestações de contas final aprovadas OU aprovadas com ressalvas, por meio de pareceres de apreciação de prestação de contas e/ou relatórios de auditoria. Para Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste será aceita prestação de contas em gestão de clínica e/ou hospital veterinário público ou privado.	2 pontos por ano de parceria aprovada 1 ponto por ano de parceria aprovada com ressalvas	10 Pontos
A pontuação final do Eixo I, é calculada a partir da fórmula a seguir: $PFE_i = CJ_1 + CJ_2$ Onde: PFE_i é a Pontuação Final do Eixo I; CJ_1 é a nota do Critério de Julgamento 1; CJ_2 é a nota do Critério de Julgamento 2;				

Tabela 2: Qualidade Técnica do PLANO DE TRABALHO

Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
3. Consistência técnica do PLANO DE TRABALHO para execução do OBJETO, em consonância com as diretrizes, indicadores, metas definidas e avaliação de qualidade, havendo proposição de como poder-se-á implementá-los para trazerem resultados relevantes ao programa e à sociedade. Deverá apresentar relação de procedimentos previstos e valores referenciais por procedimento. Importante que também estejam demarcadas, no Plano de Trabalho, as formas de avaliação de satisfação do usuário. UTILIZAR COMO REFERÊNCIAS OS ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Relação de procedimentos previstos em Plano de Trabalho: Igual ou superior ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (3 pontos); Inferior ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (0 pontos).	0 A 3 pontos	12 pontos
		ITEM 2: Metas quantificáveis previstas em Plano de Trabalho: Igual ou superiores ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (3 pontos); inferiores ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (0 pontos).	0 A 3 pontos	
		ITEM 3: Ações complementares previstas em Plano de Trabalho em consonância com o previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (Item 4.3): Plano de Trabalho apresenta as 7 ações previstas ou mais (3 pontos); Plano de Trabalho apresenta de 3 a 6 das ações previstas (2 pontos); Plano de trabalho apresenta 4 ou menos ações previstas (0 pontos).	0 A 3 pontos	
		ITEM 4: Metodologia de avaliação de satisfação do usuário prevista em Plano de Trabalho: Possui proposta detalhada para aferição do grau de satisfação do usuário (3 pontos); Prevê avaliação do grau de satisfação do usuário, porém sem descrição da metodologia (1 ponto); Não apresenta proposta de avaliação do grau de satisfação do usuário (0 pontos).	0 A 3 pontos	
4. Consistência técnica do PLANO DE TRABALHO para a implantação e reposição dos MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS em consonância com as diretrizes e metas definidas no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e Resolução CFMV nº 1.138/2016.	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Relação de equipamentos prevista em Plano de Trabalho em conformidade com Termo de Referência - ANEXO I do Edital e Res. CFMV 1.138/2016: 100% compatível (3 pontos); 1 item não previsto (3 pontos); 2	0 A 5 pontos	7 pontos
		ITEM 2: Plano de trabalho apresenta plano de manutenção preventiva dos equipamentos: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 3: Plano de trabalho apresenta previsão de manutenção predial: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
5. Consistência técnica do PLANO DE TRABALHO para a aquisição e reposição dos INSUMOS, DIMENSIONAMENTO DE PRODUÇÃO e GESTÃO ADMINISTRATIVA em consonância com as diretrizes e metas definidas no ANEXO I do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Relação de insumos compatível com protocolo(s) anestésico(s) e procedimentos previstos no Plano de Trabalho e dimensionamento de produção: Relação de insumos 100% compatível (3 pontos); Proposta não apresenta 1 ou 2 insumos necessários para execução do(s) protocolo(s) anestésico(s) e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (1 ponto); Proposta não apresenta 3 ou mais insumos necessários para execução do(s) protocolo(s) anestésico(s) e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (0 pontos).	0 A 3 pontos	7 pontos
		ITEM 2: Planejamento de aquisição compatível com os procedimentos previstos no Plano de Trabalho e dimensionamento de produção e Termo de Referência - Anexo I do Edital: Apresentou planejamento compatível para aquisição (1 ponto); Não apresentou planejamento compatível para aquisição (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 3: Plano de Trabalho prevê sistema de prontuário eletrônico em conformidade com o previsto no Termo de Referência - Plano de Trabalho: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 4: Dimensionamento de produção: Igual ou superior ao previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital (2 pontos); Inferior ao previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital (0 pontos).	0 A 2 pontos	

6. Alinhamento do PLANO DE TRABALHO aos objetivos do projeto com relação a dimensionamento, metodologia de contratação e capacitação do QUADRO DE COLABORADORES, conforme parâmetros previstos no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Quantitativo de médicos veterinários proposto em Plano de Trabalho, considerando horas trabalhadas: Superior ao número previsto no Termo de Referência (3 pontos); Igual ao número previsto no Termo de Referência (1 ponto) inferior ao número proposto no Termo de Referência (0 pontos).	0 A 3 pontos	10 pontos
		ITEM 2: Número de colaboradores compatível com o dimensionamento de produção apresentado no Plano de Trabalho: Sim (3 pontos); Não (0 pontos).	0 A 3 pontos	
		ITEM 3: Apresenta plano de treinamento e desenvolvimento da equipe? Sim (2 pontos); Não (0 pontos).	0 A 2 pontos	
		ITEM 4: Apresenta plano de avaliação de desempenho e gestão da qualidade dos serviços prestados? Sim (2 pontos); Não (0 pontos).	0 A 2 pontos	
7. Presença, qualidade e alinhamento do PLANO DE TRABALHO aos objetivos do projeto com relação à PROPOSTA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO E ALCANCE DAS METAS conforme parâmetros previstos no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Apresenta projeto detalhado para gestão da demanda: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	4 pontos
		ITEM 2: Apresenta protocolo definido detalhadamente para triagem clínica do público alvo: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 3: Apresenta protocolo definido detalhadamente para triagem social do público alvo: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 4: Apresentou metodologia para alcance das metas: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	

A pontuação final do Eixo II, é calculada a partir da fórmula a seguir:

$$PFE_{II} = CJ_3 + CJ_4 + CJ_5 + CJ_6 + CJ_7$$

Onde:

PFE_{II} é a Pontuação Final do Eixo II;
 CJ_3 é a nota do Critério de Julgamento 3;
 CJ_4 é a nota do Critério de Julgamento 4;
 CJ_5 é a nota do Critério de Julgamento 5;
 CJ_6 é a nota do Critério de Julgamento 6;
 CJ_7 é a nota do Critério de Julgamento 7.

Tabela 3: Proposta Financeira				
Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
8. Detalhamento dos valores e despesas apresentados na PROPOSTA FINANCEIRA e as informações nela indicadas, em consonância com as informações contidas neste EDITAL.	PROPOSTA FINANCEIRA	ITEM 1: A PROPOSTA FINANCEIRA apresenta detalhadamente, com base no PLANO DE TRABALHO, a previsão de valores e despesas destinados ao custeio de todos os encargos de operação dos equipamentos, em especial (i) recursos humanos, mobiliários, materiais e equipamentos de informática; (ii) triagem, atividades, metas e procedimentos previstos no plano de trabalho; e (iii) gestão administrativa, manutenção, prevenção de danos, limpeza, zeladoria, gerenciamento de resíduos sólidos, segurança e monitoramento. Sim (5 pontos); Não (0 pontos).	5 pontos	10 pontos
		ITEM 2: Os valores apresentados na PROPOSTA, com base no PLANO DE TRABALHO, são COMPATÍVEIS com os quantitativos previstos de recursos humanos, mobiliários, materiais e equipamentos, relação de procedimentos, gestão administrativa, manutenção, prevenção de danos, limpeza, zeladoria, gerenciamento de resíduos sólidos, segurança e monitoramento. Sim (5 pontos); Não (0 pontos).	5 pontos	
9. Valor da PROPOSTA FINANCEIRA no período de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO	PROPOSTA FINANCEIRA	ITEM 1: As propostas serão pontuadas a partir da fórmula de cálculo: $NPF = (V_{\min} / V_i) \times 15$ Onde: V_{min} = menor valor proposto dentre as propostas consideradas exequíveis; V_i = valor da proposta da instituição em análise; NPF = Nota Final da Proposta Financeira, limitada ao máximo de 15 pontos.	Até 15 pontos conforme pontuação obtida seguindo a fórmula	15 pontos
A pontuação final do Eixo III é calculada a partir da fórmula a seguir: $PFE_{III} = CJ_8 + CJ_9$ Onde: PFE_{III} é a Pontuação Final do Eixo III; CJ₈ é a nota do Critério de Julgamento 8; e CJ₉ é a nota do Critério de Julgamento 9				

Tabela 4: Boas Práticas				
Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
10. Existência de (i) Regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance e (ii) Regulamento de Compras na PROPOSTA DE PARCERIA	Conforme documentos descritos no ITEM 1 na coluna "Itens de avaliação"	ITEM 1: A PROPONENTE possui: (i) regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance que apresente, pelo menos, regras objetivas e claras referentes a: (a) prevenção à corrupção; (b) conflito de interesses; (c) informações financeiras e contábeis; (d) canais de denúncia e/ou ouvidoria; e (e) transparência ativa e controle social. E (ii) regulamento de compras que preveja, pelo menos, (a) critérios objetivos e impessoais para seleção de fornecedores; (b) previsão de divulgação prévia dos procedimentos de contratação; (c) previsão de disponibilização permanente do regulamento de compras e contratações em página eletrônica; (d) adoção de valor referencial objetivo para a contratação, obtido a partir de preços de referência, cotação de preços e congêneres; (e) adoção de valores e regras objetivas para despesas de pequeno valor; e (f) vedação a contratação de partes relacionadas a conselheiros, dirigentes e congêneres da OSC.	10 pontos	10 pontos
		ITEM 2: A PROPONENTE possui apenas regulamento de compras, com os itens mínimos previstos no ITEM 1 acima.	7 pontos	
		ITEM 3: A PROPONENTE possui apenas regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance, com os itens mínimos previstos no ITEM 1 acima.	3 pontos	
		ITEM 4: A PROPONENTE não possui (i) regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance nem (ii) regulamento de compras	0 ponto	
		A pontuação final do Eixo IV, é calculada a partir da fórmula a seguir: $PFE_{IV} = CJ10$ Onde: PFE_{IV} é a Pontuação Final do Eixo IV; CJ10 é a nota do Critério de Julgamento 10.		

11.2. São critérios de julgamento e metodologia de pontuação do **Lote 2 – NEC São Mateus**, que também se encontram disponíveis no **Anexo XIII – B) Tabela de Pontuação – NEC São Mateus**:

Tabela 1: Experiência da OSC				
Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Experiência prévia e capacidade técnico-operacional no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, públicos ou privados, com características compatíveis com cada OBJETO do EDITAL. Experiências com duração de, no mínimo, 12 (doze) meses por experiência apresentada.	Conforme documentos RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA	ITEM 1: Experiência no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, públicos ou privados, cujo objeto principal seja a execução de atividade compatível com o objeto pleiteado Para Núcleo de Esterilização Cirúrgica será aceita experiência em gestão de unidades móveis ou clínicas destinadas à esterilização cirúrgica de cães e gatos.	0 pontos: Nenhuma experiência comprovada 3 pontos por experiência com duração de 12 a 18 meses 5 pontos por experiência com duração de 19 a 36 meses 10 pontos por experiência com duração de 37 a 59 meses 15 pontos por experiência com duração acima de 60 meses	15 Pontos
2. Gestão eficiente de recursos. Duração de, no mínimo, 12 (doze) meses da parceria.	Pareceres de apreciação de prestações de contas com prestação de contas aprovadas OU aprovadas com ressalvas OU relatórios de auditoria adequados, sem incertezas relevantes ou constatações significativas	ITEM 1: Prestações de contas final aprovadas OU aprovadas com ressalvas, por meio de pareceres de apreciação de prestação de contas e/ou relatórios de auditoria. Para Núcleo de Esterilização Cirúrgica será aceita prestação de contas em gestão de unidades móveis ou clínicas destinadas à esterilização cirúrgica de cães e gatos.	2 pontos por ano de parceria aprovada 1 ponto por ano de parceria aprovada com ressalvas	10 Pontos
A pontuação final do Eixo I, é calculada a partir da fórmula a seguir: $PFE_i = CJ_1 + CJ_2$ Onde: PFE_i é a Pontuação Final do Eixo I; CJ_1 é a nota do Critério de Julgamento 1; CJ_2 é a nota do Critério de Julgamento 2;				

Tabela 2: Qualidade Técnica do PLANO DE TRABALHO

Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
3. Consistência técnica do PLANO DE TRABALHO para execução do OBJETO, em consonância com as diretrizes, indicadores, metas definidas e avaliação de qualidade, havendo proposição de como poder-se-á implementá-los para trazerem resultados relevantes ao programa e à sociedade. Deverá apresentar relação de procedimentos previstos e valores referenciais por procedimento. Importante que também estejam demarcadas, no Plano de Trabalho, as formas de avaliação de satisfação do usuário. UTILIZAR COMO REFERÊNCIAS OS ANEXOS: I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Relação de procedimentos previstos em Plano de Trabalho: Igual ou superior ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (3 pontos). Inferior ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (0 pontos).	0 A 3 pontos	12 pontos
		ITEM 2: Metas quantificáveis previstas em Plano de Trabalho: Iguais ou superiores ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (3 pontos); Inferiores ao previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (0 pontos).	0 A 3 pontos	
		ITEM 3: Ações complementares previstas em Plano de Trabalho em consonância com o previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (Item 4.5): Plano de Trabalho apresenta as 7 ações previstas ou mais (3 pontos); Plano de Trabalho apresenta de 5 a 6 das ações previstas (2 pontos); Plano de trabalho apresenta 4 ou menos ações previstas (0 pontos).	0 A 3 pontos	
		ITEM 4: Metodologia de avaliação de satisfação do usuário prevista em Plano de Trabalho: Possui proposta detalhada para aferição do grau de satisfação do usuário (3 pontos); Prevê avaliação do grau de satisfação do usuário, porém sem descrição da metodologia (1 ponto); Não apresenta proposta de avaliação do grau de satisfação do usuário (0 pontos).	0 A 3 pontos	
4. Consistência técnica do PLANO DE TRABALHO para a implantação e reposição dos MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS em consonância com as diretrizes e metas definidas no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e Resolução CFMV nº 1.138/2016.	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Relação de equipamentos prevista em Plano de Trabalho em conformidade com Termo de Referência - ANEXO I do Edital e Res. CFMV 1.138/2016: 100% compatível (5 pontos); 1 item não previsto (3 pontos); 2 itens não previstos (1 ponto); 3 ou mais itens não previstos (0 pontos).	0 A 5 pontos	7 pontos
		ITEM 2: Plano de trabalho apresenta plano de manutenção preventiva dos equipamentos: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 3: Plano de trabalho apresenta previsão de manutenção predial: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	

5. Consistência técnica do PLANO DE TRABALHO para a aquisição e reposição dos INSUMOS, DIMENSIONAMENTO DE PRODUÇÃO e GESTÃO ADMINISTRATIVA em consonância com as diretrizes e metas definidas no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Relação de insumos compatível com protocolo(s) anestésico(s) e procedimentos previstos no Plano de Trabalho e dimensionamento de produção: Relação de insumos 100% compatível (3 pontos); Proposta não apresenta 1 ou 2 insumos necessários para execução do(s) protocolo(s) anestésico(s) e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (1 ponto); Proposta não apresenta 3 ou mais insumos necessários para execução do(s) protocolo(s) anestésico(s) e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (0 pontos).	0 A 3 pontos	7 pontos
		ITEM 2: Planejamento de aquisição compatível com os procedimentos previstos no Plano de Trabalho e dimensionamento de produção e Termo de Referência - Anexo I do Edital: Apresentou planejamento compatível para aquisição (1 ponto); Não apresentou planejamento compatível para aquisição (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 3: Plano de Trabalho prevê sistema de prontuário eletrônico em conformidade com o previsto no Termo de Referência - Plano de Trabalho: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 4: Dimensionamento de produção: Igual ou superior ao previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital (2 pontos); Inferior ao previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital (0 pontos).	0 A 2 pontos	
6. Alinhamento do PLANO DE TRABALHO aos objetivos do projeto com relação a dimensionamento, metodologia de contratação e capacitação do QUADRO DE COLABORADORES, conforme parâmetros previstos no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Quantitativo de médicos veterinários proposto em Plano de Trabalho, considerando horas trabalhadas: Superior ao número previsto no Termo de Referência (2 pontos); Igual ao número previsto no Termo de Referência (1 ponto) Inferior ao número proposto no Termo de Referência (0 pontos).	0 A 3 pontos	10 pontos
		ITEM 2: Número de colaboradores compatível com o dimensionamento de produção apresentado no Plano de Trabalho: Sim (2 pontos); Não (0 pontos).	0 A 3 pontos	
		ITEM 3: Apresenta plano de treinamento e desenvolvimento da equipe? Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 2 pontos	
		ITEM 4: Apresenta plano de avaliação de desempenho e gestão da qualidade dos serviços prestados? Sim (2 pontos); Não (0 pontos).	0 A 2 pontos	

7. Presença, qualidade e alinhamento do PLANO DE TRABALHO aos objetivos do projeto com relação à PROPOSTA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO E ALCANCE DAS METAS conforme parâmetros previstos no ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO apresentado pela PROPONENTE no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO	ITEM 1: Apresenta projeto detalhado para gestão da demanda: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	4 pontos
		ITEM 2: Apresenta protocolo definido detalhadamente para triagem clínica do público alvo: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 3: Apresenta protocolo definido detalhadamente para triagem social do público alvo: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	
		ITEM 4: Apresentou metodologia para alcance das metas: Sim (1 ponto); Não (0 pontos).	0 A 1 ponto	

A pontuação final do Eixo II, é calculada a partir da fórmula a seguir:

$$PFE_{II} = CJ_3 + CJ_4 + CJ_5 + CJ_6 + CJ_7$$

Onde:

PFE_{II} é a Pontuação Final do Eixo II;
 CJ_3 é a nota do Critério de Julgamento 3;
 CJ_4 é a nota do Critério de Julgamento 4;
 CJ_5 é a nota do Critério de Julgamento 5;
 CJ_6 é a nota do Critério de Julgamento 6;
 CJ_7 é a nota do Critério de Julgamento 7.

Tabela 3: Proposta Financeira				
Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
8. Detalhamento dos valores e despesas apresentados na PROPOSTA FINANCEIRA e as informações nela indicadas, em consonância com as informações contidas neste EDITAL.	PROPOSTA FINANCEIRA	ITEM 1: A PROPOSTA FINANCEIRA apresenta detalhadamente, com base no PLANO DE TRABALHO, a previsão de valores e despesas destinados ao custeio de todos os encargos de operação dos equipamentos, em especial (i) recursos humanos, mobiliários, materiais e equipamentos de informática; (ii) triagem, atividades, metas e procedimentos previstos no plano de trabalho; e (iii) gestão administrativa, manutenção, prevenção de danos, limpeza, zeladoria, gerenciamento de resíduos sólidos, segurança e monitoramento. Sim (5 pontos); Não (0 pontos).	5 pontos	10 pontos
		ITEM 2: Os valores apresentados na PROPOSTA, com base no PLANO DE TRABALHO, são COMPATÍVEIS com os quantitativos previstos de recursos humanos, mobiliários, materiais e equipamentos, relação de procedimentos, gestão administrativa, manutenção, prevenção de danos, limpeza, zeladoria, gerenciamento de resíduos sólidos, segurança e monitoramento. Sim (5 pontos); Não (0 pontos).	5 pontos	
9. Valor da PROPOSTA FINANCEIRA no período de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO	PROPOSTA FINANCEIRA	ITEM 1: As propostas serão pontuadas a partir da fórmula de cálculo: $NPF = (V_{min} / V_i) \times 15$ Onde: V_{min} = menor valor proposto dentre as propostas consideradas exequíveis; V_i = valor da proposta da instituição em análise; NPF = Nota Final da Proposta Financeira, limitada ao máximo de 15 pontos.	Até 15 pontos conforme pontuação obtida seguindo a fórmula	15 pontos
A pontuação final do Eixo III é calculada a partir da fórmula a seguir: $PFE_{III} = CJ_8 + CJ_9$ Onde: PFE_{III} é a Pontuação Final do Eixo III; CJ_8 é a nota do Critério de Julgamento 8; e CJ_9 é a nota do Critério de Julgamento 9				

Tabela 4: Boas Práticas

Tabela 4: Boas Práticas

Critério de Julgamento	Material para aferição	Itens de avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
10. Existência de (i) Regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance e (ii) Regulamento de Compras na PROPOSTA DE PARCERIA	Conforme documentos indicados no ITEM 1 da coluna "Itens de Avaliação"	ITEM 1: A PROPONENTE possui: (i) regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance que apresente, pelo menos, regras objetivas e claras referentes a: (a) prevenção à corrupção; (b) conflito de interesses; (c) informações financeiras e contábeis; (d) canais de denúncia e/ou ouvidoria; e (e) transparência ativa e controle social. E (ii) regulamento de compras que preveja, pelo menos, (a) critérios objetivos e impessoais para seleção de fornecedores; (b) previsão de divulgação prévia dos procedimentos de contratação; (c) previsão de disponibilização permanente do regulamento de compras e contratações em página eletrônica; (d) adoção de valor referencial objetivo para a contratação, obtido a partir de preços de referência, cotação de preços e congêneres; (e) adoção de valores e regras objetivas para despesas de pequeno valor; e (f) vedação a contratação de partes relacionadas a conselheiros, dirigentes e congêneres da OSC.	10 pontos	10 pontos
		ITEM 2: A PROPONENTE possui apenas regulamento de compras, com os itens mínimos previstos no ITEM 1 acima.	7 pontos	
		ITEM 3: A PROPONENTE possui apenas regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance, com os itens mínimos previstos no ITEM 1 acima.	3 pontos	
		ITEM 4: A PROPONENTE não possui (i) regulamento de práticas de conduta interna, transparência e compliance nem (ii) regulamento de compras	0 ponto	
		A pontuação final do Eixo IV, é calculada a partir da fórmula a seguir: $PFE_{IV} = CJ10$ Onde: PFE_{IV}, é a Pontuação Final do Eixo IV; CJ10 é a nota do Critério de Julgamento 10.		

11.3. A Pontuação Final da PROPONENTE (PFP) será calculada utilizando a seguinte fórmula: $PFP1 = (PFEI) + (PFEII) + (PFEIII) + (PFEIV)$

11.3.1 A comissão de seleção avaliará todos os critérios e atribuirá notas individuais a cada um deles.

11.3.2 A soma das notas individuais constituirá a nota final por Eixo.

11.3.3 A nota final da proponente será igual à soma das notas finais de todos os critérios, com somatória máxima de 100.

11.3.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

11.3.5 A pontuação é individual para cada objeto proposto.

11.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

11.4.1 que ultrapassem o valor total máximo do recurso financeiro proposto;

11.4.2 cuja pontuação total da avaliação da proposta seja igual ou inferior a 70 (setenta) pontos;

11.4.3 que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento dos itens “1”, “2” “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8” ou “9”;

11.4.4 que apresentem valores de proposta financeira inexecutáveis, ou seja, com valores muito baixos, considerados, pela comissão de seleção, insuficientes para cobrir os custos de execução, tornando a realização inviável;

11.4.4.1 Considera-se com indícios de inexecutabilidade da proposta financeira que apresente indícios objetivos de inviabilidade para a execução integral do objeto da parceria, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem incompatíveis com:

a) o cumprimento das metas e resultados previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

b) o dimensionamento mínimo dos recursos humanos exigidos;

c) os quantitativos mínimos de insumos, medicamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto;

d) os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas obrigatórias inerentes à execução da parceria; ou

e) os demais custos indispensáveis à adequada prestação dos serviços previstos neste Edital.

11.4.4.2 Verificados indícios de inexecutabilidade, a Comissão de Seleção promoverá diligência, concedendo à Organização da Sociedade Civil prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar memória de cálculo, composição detalhada dos custos, documentos e demais elementos técnicos que demonstrem a viabilidade da execução integral da parceria nas condições propostas.

11.4.4.3 A análise da documentação apresentada deverá considerar, dentre outros aspectos, a compatibilidade entre os custos propostos, as

metas pactuadas, os quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência, o Plano de Trabalho, a metodologia de execução apresentada e a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil.

- 11.4.4.4 A proposta somente será desclassificada por inexecutabilidade quando, após a análise das justificativas e documentos apresentados, a Comissão de Seleção concluir, de forma motivada, pela inviabilidade da execução integral do objeto da parceria nas condições ofertadas.
- 11.5 O critério “10” possui caráter diferencial e não habilitante, com relevância para o fortalecimento dos mecanismos de controle e governança na execução da parceria.
- 11.5.1 Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do LOTE 1 e/ou do LOTE 2 não disponha, na data da celebração da parceria, dos mecanismos de compliance previstos no Critério 10, deverá providenciar sua implementação durante a vigência da parceria, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, quando aplicáveis.
- 11.6 Uma OSC com proposta nos dois objetos, a eventual eliminação desta por questão de pontuação em um deles, não interferirá sua classificação no outro pleito.
- 11.7 As propostas não eliminadas serão classificadas por lote, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Quadro de Pontuação acima, considerando-se a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 11.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item “1”. Persistindo empate o critério de julgamento será a maior nota no item “3”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida,

sucessivamente, nos critérios de julgamento dos itens “10”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9” e “2”.

- 11.9 A seleção de eventual proposta que não for a de menor preço global ou menor custo médio de execução dos serviços, face ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção, considerando a exequibilidade da proposta, os quantitativos assistenciais previstos e a adequada execução do objeto.

12 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

- 12.1 Após o julgamento das propostas, observados os prazos previstos no item 5, serão publicados no Diário Oficial da Cidade a lista da classificação prévia das OSCs, contendo o total de pontos alcançados por cada proponente, a lista das propostas eventualmente eliminadas (desclassificadas) e a ata da sessão de julgamento.
- 12.2 Em consonância com o art. 27 §1º do Decreto Municipal nº 57.575/2016, a divulgação dos atos também ocorrerá nos endereços eletrônicos oficiais:

12.2.1.1 <https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/editais>

12.2.1.2 <https://prefeitura.sp.gov.br/cosap>.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção para apresentar recurso.
- 13.2 No mesmo prazo, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decidir.
- 13.3 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, será publicada a classificação definitiva e a Organização da Sociedade Civil vencedora será considerada apta a celebrar o Termo de Colaboração.

- 13.4 Na hipótese de apresentação de recursos, no 6º (sexto) dia útil contado da publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção, será publicada intimação no Diário Oficial da Cidade para que os interessados, no prazo de 5 dias úteis, apresentem contrarrazões.
- 13.5 Durante os prazos assinalados no item 5, os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados pelas OSCs à SMS através de ofício encaminhado ao e-mail editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br no período das 09:00 às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e ao final, a assinatura do representante legal da OSC.
- 13.6 Os recursos e as contrarrazões serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo ser solicitada vistas por meio do e-mail editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br.
- 13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos e as contrarrazões apresentadas após prazos previstos neste edital.
- 13.8 Os recursos interpostos, acompanhados das contrarrazões eventualmente apresentadas, serão encaminhados à Comissão de Seleção que poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.
- 13.9 As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do prazo previsto no item 5 para a apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 13.10 Conforme prevê o artigo 28, §2º, do Decreto n. 57.575/2016, não caberá novo recurso contra as decisões proferidas.

13.11 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14 DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS E DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA DA FASE DE SELEÇÃO

14.1 Após o julgamento dos recursos administrativos ou o transcurso do prazo recursal sem sua interposição, a autoridade competente homologará a fase de seleção e divulgará as decisões recursais e a lista classificatória definitiva das Organizações da Sociedade Civil, por lote, no Diário Oficial da Cidade e nos endereços eletrônicos oficiais. Em seguida, observados os prazos previstos no cronograma constante do item 5 deste Edital, será realizada a abertura do Envelope 2 – Documentos de Habilitação da Organização da Sociedade Civil, conforme procedimento descrito nos itens 10.12 e seguintes.

14.2 A publicação da lista classificatória definitiva encerrará a fase de seleção e dará início à fase de habilitação, observados os procedimentos previstos no item 15 deste Edital.

14.3 A homologação da fase de seleção não gera direito subjetivo à celebração da parceria, permanecendo sua formalização condicionada:

I – à abertura e análise do Envelope 2 – Documentos de Habilitação;

II – ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e neste Edital;

III – à inexistência de impedimentos legais;

IV – à disponibilidade orçamentária.

15 DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 A entidade participante do Chamamento Público que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste Chamamento Público, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 advertência;

15.1.2 suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 As penalidades não serão aplicadas em consequência de fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Seleção e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Após a publicação da lista de classificação definitiva, a OSC deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação:

16.1.1 certidão negativa de débitos trabalhistas;

- 16.1.2 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano
- 16.1.2.1 Na hipótese de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comprovar mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e a(s) OSC(s) executante(s), no mínimo, 1 (um) ano de inscrição no CNPJ, observado o disposto no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 16.1.3 cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 16.1.4 ficha de Dados Cadastrais – FDC, comprovando a inscrição no cadastro como contribuinte mobiliário do Município de São Paulo – CCM;
- 16.1.5 certidão negativa de tributos mobiliários (CTM), relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo;
- 16.1.6 certidão negativa conjunta de débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
- 16.1.7 comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n. 14.094/05, regulamentada pelo Decreto n. 47.096/06.
- 16.2 Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 16.3 Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões;

16.4 Após classificação, caso haja divergência entre os Planos de Trabalho apresentados pela proponente melhor classificada e as condições previstas no Termo de Referência deste Edital e diretrizes da política pública municipal, os mesmos serão reavaliados em suas minúcias pelas áreas técnicas responsáveis e adequados conforme solicitação dos respectivos gestores das parcerias previamente à assinatura dos Termos de Colaboração.

16.4.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção a notificará para a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação apresentada;

16.4.2 A necessidade de adequação no Plano de Trabalho não ensejará a inabilitação da OSC;

16.4.3 A não adequação do Plano de Trabalho no prazo estipulado no item 16.4.1 culminará na inabilitação da OSC;

16.4.4 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16.5 No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.6 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, sempre quando houver.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

- 17.2 A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

18 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.

- 18.1.1 O valor total de recursos disponibilizados para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de:

- Hospital Veterinário Público – Unidade Extremo Leste: até R\$ 9.500.013,96 (nove milhões, quinhentos mil, treze reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 47.500.069,80 (quarenta e sete milhões, quinhentos mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o período de 5 (cinco) anos;

- Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus – NEC/São Mateus: até R\$ 1.407.254,76 (um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 7.036.273,80 (sete milhões, trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para o período de 5 (cinco) anos.

- 18.2 Em caso de prorrogação, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

- 18.2.1 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

- 18.3 As despesas onerarão a dotação orçamentária nº **84.10.10.304.4017.2.501.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0**, do orçamento vigente.
- 18.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 18.4.1 quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebidas;
 - 18.4.2 quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
 - 18.4.3 quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 18.5 Das parcelas do desembolso da concedente:
- 18.5.1 A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
 - 18.5.2 A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcelas mensais e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
- 18.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seus objetos, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:
- 18.6.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

18.6.2 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros, desde que devidamente justificados, proporcionais à execução da parceria e compatíveis com as diretrizes de rateio estabelecidas pela Municipalidade e pela Secretaria Municipal da Saúde.

18.6.3 locação e manutenção de equipamentos e de materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

18.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.

18.8 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

18.8.1 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e apresentadas as notas fiscais correspondentes.

18.9 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do

plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

18.10 Durante a vigência do Termo de Colaboração, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, conforme avaliação da equipe técnica de COSAP, desde que não altere o valor total da parceria.

18.11 Os serviços poderão ser suprimidos, alterados ou acrescidos, sem que implique em desvirtuação do objeto, mediante aprovação no Plano de Trabalho e aditamento do Termo de Colaboração. Todas as alterações devem guardar pertinência com os objetivos do Plano de Trabalho Referencial e serem aprovadas pela área técnica responsável da COSAP.

18.12 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o tratamento excepcional as regras do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

18.13 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

18.14 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

19.1 Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção,

com homologação pela autoridade competente, poderá ser formalizado o Termo de Colaboração.

- 19.2 Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, item VI, da Lei 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- 19.3 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os subitens anteriores concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
- 19.4 O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de 7 (sete) dias úteis contados da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital.
- 19.5 O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 19.4, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 19.6 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, o certificado de regularidade cadastral emitido pelo Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, de acordo com o Decreto nº 52.830/2011 e Consulta junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, onde fique consignada a situação de regularidade perante o órgão;
 - 19.6.1 Não será celebrada parceria com organização da sociedade civil inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, mesmo que o(a) projeto/atividade tenha sido aprovado em todas as instâncias de julgamento.
 - 19.6.2 Somente serão celebradas parcerias com as organizações da sociedade civil que possuírem o cadastro junto ao Cadastro Único das

Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, nos termos da Lei Municipal nº 14.469/2007 e do Decreto Municipal nº 52.830/2011.

- 19.7 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que tecnicamente justificado.
- 19.8 Previamente ao esgotamento do limite de 10 (dez) anos, a autoridade máxima da secretaria, mediante decisão fundamentada, considerando a satisfatoriedade dos serviços e o cumprimento adequado do plano de trabalho pactuado, poderá autorizar a prorrogação sucessiva do ajuste até o máximo de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 19.9 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término inicialmente previsto.
- 19.10 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
- 19.11 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
- 19.12 Os valores poderão sofrer readequação financeira mediante solicitação fundamentada da OSC, restrita a eventos que impactem os custos efetivos de execução do objeto da parceria, a exemplo de: elevação comprovada de gastos com insumos essenciais, impacto de acordos coletivos de trabalho (dissídios) – nos requisitos do [Parecer PGM/CGC - Informação nº 121/2024-PGM.AJC](#), inflação setorial de encargos e tarifas públicas, bem como por ampliação de metas ou serviços por demanda da Municipalidade.
- 19.13 As readequações financeiras apresentadas na cláusula 19.12 apenas prosseguirão após a comprovação concreta do impacto na execução do objeto,

o parecer técnico do gestor, a validação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a análise jurídica e a disponibilidade orçamentária, sempre condicionada à disponibilidade orçamentária, observado o regime jurídico das alterações do Plano de Trabalho previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016.

19.14 Toda solicitação de readequação deverá ser instruída com a planilha de custos atualizada, demonstrando o impacto financeiro direto na execução do objeto. A demonstração da variação deve ser feita por meio de documentos comprobatórios (como convenções coletivas, notas fiscais de variação de preços de insumos, índices oficiais de inflação setorial ou comprovantes de tarifas de serviços públicos), sob pena de indeferimento imediato do pleito.

19.15 A efetiva readequação será decidida mediante parecer técnico do(a) gestor(a) da parceria e validado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que atestará a pertinência do pleito e a compatibilidade dos novos valores com os custos efetivos da prestação do serviço, e pela Assessoria Jurídica, que fará a análise jurídico-formal da proposta de readequação.

19.16 Após a assinatura do Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal da Saúde emitirá a Ordem de Início do cronograma de transição, que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, conforme planejamento estabelecido pela Administração. A transição deverá ocorrer de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, vedada a interrupção do atendimento à população. A assunção da execução dos serviços (Hospital Veterinário Público – Unidade Extremo Leste – Lote 1 e Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus – NEC/São Mateus – Lote 2) ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, quando aplicável:

19.16.1 Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS) - expedido pela Vigilância Sanitária competente, com aprovação de todos os serviços descritos no Anexo I;

19.16.2 Auto de Licença de Funcionamento expedido pela unidade competente da Prefeitura do Município de São Paulo Regional correspondente ao endereço do imóvel;

19.16.2.1 Para a participação do LOTE 1 – Hospital Veterinário Público – Unidade Extremo Leste, a Organização da Sociedade Civil deverá incluir, em seus alvarás, a atividade de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e cumprir o estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 611/2022 e na Instrução Normativa IN ANVISA nº 90/2021, no tocante aos itens de proteção do trabalhador (Monitoração Individual, conforme Art. 60 e seguintes da RDC nº 611/2022, e Limitação de Doses Individuais), ou legislação posterior que vier a substituí-las.

20 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 20.1 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 20.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme modelo estipulado pela municipalidade.
- 20.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 20.4 Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 20.5 A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo

unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à OSC colaboradora.

20.6 A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

20.6.1 aprovação da prestação de contas;

20.6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

20.6.3 rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

20.7 São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

20.7.1 nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

20.7.2 a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

20.8 As contas serão rejeitadas quando:

20.8.1 houver omissão no dever de prestar contas;

20.8.2 houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

20.8.3 ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

20.8.4 houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

20.8.5 não for executado o objeto da parceria;

- 20.8.6 os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 20.9 Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.
- 20.10 Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 20.11 A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 20.12 O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 20.13 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
- 20.14 A OSC, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 20.14.1 Prestação de Contas Técnica:
- 20.14.1.1 relatório de execução do objeto com todos os itens executados, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas

para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

20.14.1.2 relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;

20.14.1.3 lista de profissionais que atuaram na parceria com função e carga horária;

20.14.1.4 lista de presença de treinados ou capacitados;

20.14.1.5 pesquisa de satisfação que apresente de forma estatística o grau de satisfação do público-alvo nos parâmetros do item 4.4.2 do Anexo I – Termo de Referência;

20.14.1.6 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos (datadas), vídeos ou outros suportes, quando couber.

20.14.2 Prestação de Contas Financeira:

20.14.2.1 certidões de regularidade fiscal (Certidões Negativas junto ao CADIN Municipal, à Receita Federal, à Justiça Trabalhista-TST e a FGTS);

20.14.2.2 relação das despesas devidamente assinada contendo no mínimo: classificação das despesas; número do documento Fiscal; data de emissão; nome do fornecedor; valor; e data do pagamento;

20.14.2.3 cópia dos extratos bancários de conta corrente, conta poupança e aplicações financeiras específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

20.14.2.4 resumo do pagamento das bolsas de estudo, quando houver;

20.14.2.5 resumo da folha de pagamento dos contratados;

20.14.2.6 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

20.14.2.7 mídia eletrônica contendo: cópia de todos os documentos fiscais e comprovantes dos pagamentos, ou seja, os respectivos comprovantes das despesas realizadas no mês; cópia do Regulamento de Compras; cópia dos Contratos (Serviços de Terceiros etc.) devidamente atualizados; e relação das despesas informando o tipo de despesa, nome do fornecedor, CNPJ, número do documento; valor, data de emissão e data de pagamento em arquivo Excel;

20.14.2.8 memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

20.15 A emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

20.16 Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

20.17 A OSC está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma periódica e, em caráter final, ao término de sua vigência.

20.17.1 A Prestação de Contas Financeira Parcial deve ser encaminhada mensalmente, por meio eletrônico, impreterivelmente até o dia 15 de

cada mês, ao Departamento de Prestação de Contas (DPC) da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

20.17.2 A Prestação de Contas Técnica deve ser encaminhada trimestralmente, por meio eletrônico, impreterivelmente até o dia 25 do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, à Divisão de Hospitais Veterinários (DHV) da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP).

20.17.3 As Prestações de Contas Financeira e Técnica Finais devem ser encaminhadas, por meio eletrônico, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.17.3.1 O prazo de entrega da Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado, a critério do titular da SMS, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência de gestão da parceria.

20.17.4 Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

20.17.5 Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30 dias.

20.18 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

21 DAS SANÇÕES

21.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº

57.575/2016, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

21.1.1 advertência;

21.1.2 suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

21.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2 O prazo para apresentação de defesa é de 5 dias úteis para a sanção prevista no item 21.1.1 e 10 dias úteis para as sanções previstas nos itens 21.1.2. e 21.1.3.

21.3 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

21.4 Compete ao Secretário da Pasta decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

21.5 A OSC terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

21.6 As notificações e intimações serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

21.7 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

21.8 A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

21.9 As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público por infringência à Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até a data limite para abertura das propostas.

22.2 As impugnações ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP/SMS), aos cuidados da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Rua Santa Eulália, 86 – Santana – CEP 02031-020 e protocoladas em dias úteis, durante o horário de expediente que se inicia às 9h e se encerra às 16h.

22.3 As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

22.4 O interessado na impugnação deverá apresentar cópia da carteira de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 COSAP/SMS
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

e-mail:

Endereço Completo:

identidade, se pessoa física, ou documentação do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

- 22.5 A impugnação não impedirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL impugnante de participar do Chamamento Público.
- 22.6 Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à COSAP/SMS – aos cuidados da Comissão de Seleção do Chamamento Público.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail editaiscosap@prefeitura.sp.gov.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2 Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 23.3 As entidades participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Paulo não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 23.4 A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 23.5 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 23.6 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações da Sociedade Civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 23.7 As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nas páginas eletrônicas oficiais do edital - <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/editais> e https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/saude_e_protecao_ao_animal_do_mestico/369525.
- 23.8 Caso as alterações impactem a elaboração dos Planos de Trabalho e/ou das Propostas Financeiras, deverá ser reaberto o prazo para a sua apresentação.
- 23.9 A SMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 23.10 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 23.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão de seleção e julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da administração.
- 23.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- i. Anexo I – Termo de Referência
 - ii. Anexo II – A - Modelo de Plano de Trabalho
 - Anexo II – B – Propostas Financeiras

- iii. Anexo III - A – Minuta do Termo de Colaboração – Hosp. Vet. Extremo Leste
Anexo III – B – Minuta do Termo de Colaboração – NEC São Mateus
- iv. Anexo IV – Declaração Sobre Instalações E Condições Materiais
- v. Anexo V – Declaração Da Não Ocorrência De Impedimentos
- vi. Anexo VI – Declaração Sobre Trabalho De Menores
- vii. Anexo VII – Declaração Sobre Tributos Municipais
- viii. Anexo VIII - Declaração De Ciência E Concordância
- ix. Anexo IX – Declaração E Relação Dos Dirigentes Da OSC
- x. Anexo X - Declaração De Ciência E Concordância – Abertura De Conta
- xi. Anexo XI – Checklist dos Documentos Apresentados
- xii. Anexo XII – Declaração LGPD
- xiii. Anexo XIII – A) Tabela de Pontuação – Hospital Veterinário Extremo Leste
Anexo XIII – B) Tabela de Pontuação – NEC São Mateus
- xiv. Anexo XIV – A) Formulário de Requisição de Acesso à Documentação Técnica – Hospital Veterinário Extremo Leste
Anexo XIV – B) Formulário de Requisição de Acesso à Documentação Técnica – NEC São Mateus